



Reconhece o Município de Nova Erechim como a Capital Catarinense do *Talian* (vêneto brasileiro).

Art. 1º O Município de Nova Erechim fica reconhecido como a Capital Catarinense do *Talian* (vêneto brasileiro).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões



Deputado Altair Silva

Lido no expediente	
067º	Sessão de 06/08/19
Às Comissões de:	
(5)	Justiça
(0)	Educação e Cultura
()	
()	
()	
Secretário	





JUSTIFICAÇÃO

Submeto à consideração dos colegas Parlamentares o presente Projeto de Lei que visa reconhecer o Município de Nova Erechim como a Capital Catarinense do *Talian*.

O *talian* está historicamente vinculado aos dialetos provenientes do norte da Itália, mas com características próprias, derivadas do contexto brasileiro, que o diferem da matriz original e também de outras regiões.

Referido dialeto representa a permanência da cultura e a reconstrução da história dos imigrantes vindos do Norte da Itália. Ele é considerado uma língua neolatina, falado atualmente por mais de um milhão de pessoas no Brasil.

Desde 11 de novembro de 2009 o dialeto *talian*, originado dos italianos e descendentes radicados em Santa Catarina, é reconhecido como patrimônio histórico e cultural do Estado. E em 2014, o *talian* foi reconhecido como Referência Cultural Brasileira pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

Em 2015, a Câmara de Vereadores de Nova Erechim aprovou e o Prefeito sancionou a lei que tornou o dialeto *talian* a língua cooficial do Município. O projeto foi idealizado pela Associação Veneta Italiana, tendo sido discutido e aprovado em audiência pública.

A lei transformou Nova Erechim no primeiro Município de Santa Catarina a ter o ensino do *talian* na rede de ensino. Nas escolas são oferecidas oficinas aos alunos, no contraturno das aulas, para aprenderem o dialeto. A mesma oficina é oferecida para a comunidade ter contato, aprender ou aprimorar a fala.

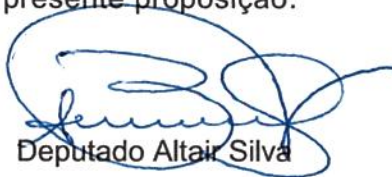
Por fim, por entender que o Município de Nova Erechim atende aos requisitos da Lei nº 16.722, de 2015, que "Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses", visto que, conforme documentação em anexo, apresenta características e atividades que fazem jus ao título de Capital Catarinense do *Talian* (vêneto brasileiro), contamos com o apoio dos ilustres Pares desta Casa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
ALTAIR SILVA

Legislativa para a aprovação da presente proposição.



Deputado Altair Silva

